Câmara Mun. de Pato Branco
Fls
Visto

-24-Ago-2014-09:51-020887-1/2

MENSAGEM 178/2014

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Encaminhamos aos nobres Legisladores, Projeto de Lei que solicita autorização para abertura de Crédito Suplementar no orçamento municipal, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Departamento Administrativo.

O referido valor a ser suplementado destina-se a aquisição de material de limpeza e expediente, para escolas e creches municipais.

Destacamos que os recursos para cobertura do Credito Suplementar é proveniente de anulação de dotações da própria Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 241/2014

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Suplementar** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e suplementa por anulação valor de Categoria Econômica na (LOA) exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	**Manutenção do Ensino**	**-200.000,00**
0039	**Manutenção do Ensino**	**200.000,00**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.095	**Manutenção do Ensino Fundamental, Educação Infantil, CMEI e Inclusão Digital**	**200.000,00**
2.096	**Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos**	**-200.000,00**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DPTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.095	Manutenção do Ensino Fundamental, Educação Infantil, CMEI e Inclusão Digital	
3.3.90.30 – 107	Material de Consumo	200.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DPTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	
3.3.90.33 – 107	Passagens e Despesas com Locomoção	-200.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls 3
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 241/2014

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 241/2014** autorização legislativa para abrir **Crédito Suplementar** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e suplementar por anulação valor de Categoria Econômica na (LOA) exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

O projeto em análise acrescenta valor em dotação orçamentária já existente no orçamento do Município de Pato Branco para o exercício financeiro de 2014, que será utilizada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para atender a manutenção do Ensino Fundamental, Educação Infantil, CMEI e Inclusão Digital, destinando-se a aquisição de material de limpeza e expediente.

- 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
- 12.361.0039.2.095 - Manutenção do Ensino Fundamental, Educação Infantil, CMEI e Inclusão Digital
- 3.3.90.30—Material de Consumo
- Fonte — 107

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3	**3**	**90**	**30**	**00**	**00**	**MATERIAL DE CONSUMO**	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

		aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições: bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.

Os recursos para a cobertura do credito aberto no artigo 3º se dará pela anulação parcial de dotação orçamentária, especificada no artigo 4º, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir crédito suplementar são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Deve ainda a suplementação estar em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 em seus art. 41,42 e 43 e o artigo 167 da Constituição Federal que assim preceituam:

Lei nº. 4.320/64

Art. 40. *São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

Art. 41*. Os créditos adicionais classificam-se em:*
I - suplementares, *os destinados a reforço de dotação orçamentária;*

Art. 42. *Os créditos* ***suplementares*** *e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Art. 43. *A abertura dos créditos* ***suplementares*** *e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.*
1º *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
III - *os resultantes de* ***anulação parcial*** *ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;*

Constituição Federal

"Art.167 *– São vedados:*
.....
V – a abertura de ***crédito suplementar*** *ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

Anexo, páginas do **"Quadro de Detalhamento da Despesa"**, que destaca as dotações orçamentárias utilizadas nos artigos 3º e 4º do projeto, o qual evidencia os saldos existentes no Orçamento para o exercício de 2014 enviado pela Contadoria da Prefeitura Municipal na data de 8 de setembro de 2014.

Os artigos 1º e 2º encontram-se dentro do que preceitua a matéria para as alterações orçamentárias sugeridas, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes de 2014, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

A matéria encontra-se apta a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas que regem a matéria e com legislação específica no que for pertinente com o que preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 8 de setembro de 2014.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CO-CRC-PR Nº 27.823/0-3

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 16 Visto

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes / Empenhado no Mes / Empenhado no Ano	Reducoes / Liquidado no Mes / Liquidado no Ano	Reservado / Anulado no Mes / Anulado no Ano	Total Creditos / Pago no Mes / Pago no Ano	Saldo Disponivel / Empenhos a Pagar / Pagtos a Efetuar
	11.000,00	0,00	10.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123610039.2.095000 Manutencao do Ensino Fundamental, Educacao Infantil, CMEI e Inclusao Digital.						
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL						
319 Fonte....: 103 Educacao 10% s/transferencias Constituc.						
	1.500.000,00	0,00	135.400,00	0,00	1.364.600,00	1.362.658,02
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.941,98	1.941,98	0,00	1.941,98	0,00
3.1.90.11.01.01.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF - Desdobramento da Despesa						
1873 Fonte....: 103 Educacao 10% s/transferencias Constituc.						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.31.01.00 VENCIMENTO COMISSIONADOS - NAO OCUPANTES - Desdobramento da Despesa						
1874 Fonte....: 103 Educacao 10% s/transferencias Constituc.						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.31.02.00 VENCIMENTO COMISSIONADOS - DETENTORES DE - Desdobramento da Despesa						
1875 Fonte....: 103 Educacao 10% s/transferencias Constituc.						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.33.00.00 GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES - Desdobramento da Despesa						
1876 Fonte....: 103 Educacao 10% s/transferencias Constituc.						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.37.00.00 GRATIFICACAO POR TEMPO DE SERVICO - Desdobramento da Despesa						
1877 Fonte....: 103 Educacao 10% s/transferencias Constituc.						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.42.00.00 FERIAS INDENIZADAS - Desdobramento da Despesa						
1878 Fonte....: 103 Educacao 10% s/transferencias Constituc.						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.43.00.00 13o SALARIO - Desdobramento da Despesa						
1879 Fonte....: 103 Educacao 10% s/transferencias Constituc.						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.941,98	1.941,98	0,00	1.941,98	0,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL						
320 Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos						
	2.000.000,00	200.000,00	0,00	0,00	2.200.000,00	386.707,48
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.813.292,52	1.813.292,52	0,00	1.813.292,52	0,00
3.1.90.11.01.01.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF - Desdobramento da Despesa						
1880 Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.078.037,95	1.078.037,95	0,00	1.078.037,95	0,00
3.1.90.11.31.01.00 VENCIMENTO COMISSIONADOS - NAO OCUPANTES - Desdobramento da Despesa						
1881 Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		75.974,28	75.974,28	0,00	75.974,28	0,00
3.1.90.11.31.02.00 VENCIMENTO COMISSIONADOS - DETENTORES DE - Desdobramento da Despesa						
1882 Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		39.020,04	39.020,04	0,00	39.020,04	0,00
3.1.90.11.33.00.00 GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES - Desdobramento da Despesa						

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 7

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes / Empenhado no Mes / Empenhado no Ano	Reducoes / Liquidado no Mes / Liquidado no Ano	Reservado / Anulado no Mes / Anulado no Ano	Total Creditos / Pago no Mes / Pago no Ano	Saldo Disponivel / Empenhos a Pagar / Pagtos a Efetuar
		21.541,97	21.541,97	0,00	21.541,97	0,00
3.3.90.30.29.00.00 MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO - Desdobramento da Despesa						
4761 Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.30.00.00 MATERIAL PARA COMUNICACOES - Desdobramento da Despesa						
3388 Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	657,00
		1.136,00	1.136,00	0,00	479,00	657,00
3.3.90.30.31.00.00 SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS - Desdobramento da Despesa						
3565 Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2.800,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00
3.3.90.30.39.01.00 PNEUS - Desdobramento da Despesa						
3213 Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		628,00	628,00	0,00	628,00	0,00
3.3.90.30.39.02.00 CAMARAS DE AR - Desdobramento da Despesa						
3214 Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.39.03.00 BATERIAS - Desdobramento da Despesa						
2924 Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.360,00	3.360,00	0,00	3.360,00	0,00
3.3.90.30.39.99.00 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC - Desdobramento da Despesa						
1461 Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12.522,12	12.522,12	0,00	12.522,12	0,00
3.3.90.30.42.00.00 FERRAMENTAS - Desdobramento da Despesa						
2658 Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.44.00.00 MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS - Desdobramento da Despesa						
4411 Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		680,00	680,00	0,00	680,00	0,00
3.3.90.30.50.00.00 BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS - Desdobramento da Despesa						
3668 Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		4.805,00	4.805,00	0,00	4.805,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
3358 Fonte....: 148 FNDE - MANUTENCAO						
	0,00	102.161,65	0,00	0,00	102.161,65	18.521,68
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		83.639,97	39.394,98	0,00	39.394,98	44.244,99
3.3.90.30.14.00.00 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO - Desdobramento da Despesa						
3399 Fonte....: 148 FNDE - MANUTENCAO						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		83.639,97	39.394,98	0,00	39.394,98	44.244,99
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
4591 Fonte....: 107 Salario Educacao						+200.000,00
	0,00	400.000,00	0,00	26.785,90	400.000,00	1.281,38

Camara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
		74.801,33	65.296,64	0,00	66.324,96	44.408,68
		371.932,72	189.767,71	0,00	145.359,03	226.573,69
3.3.90.30.01.02.00 GASOLINA			- Desdobramento da Despesa			
4910 Fonte....: 107 Salario Educacao						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		749,70	749,70	0,00	749,70	0,00
3.3.90.30.01.03.00 DIESEL			- Desdobramento da Despesa			
4909 Fonte....: 107 Salario Educacao						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	9.030,00	0,00
		15.330,00	15.330,00	0,00	15.330,00	0,00
3.3.90.30.14.00.00 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO			- Desdobramento da Despesa			
4618 Fonte....: 107 Salario Educacao						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	39.972,20	0,00	30.657,00	39.972,20
		178.022,16	102.532,40	0,00	62.560,20	115.461,96
3.3.90.30.16.00.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE			- Desdobramento da Despesa			
4960 Fonte....: 107 Salario Educacao						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.21.00.00 MATERIAL DE COPA E COZINHA			- Desdobramento da Despesa			
4958 Fonte....: 107 Salario Educacao						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		4.639,17	0,00	0,00	0,00	0,00
		4.639,17	0,00	0,00	0,00	4.639,17
3.3.90.30.22.00.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN			- Desdobramento da Despesa			
4959 Fonte....: 107 Salario Educacao						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		69.483,50	0,00	0,00	0,00	0,00
		69.483,50	0,00	0,00	0,00	69.483,50
3.3.90.30.23.00.00 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS			- Desdobramento da Despesa			
4617 Fonte....: 107 Salario Educacao						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	20.887,96	0,00	20.887,96	0,00
		20.887,96	20.887,96	0,00	20.887,96	0,00
3.3.90.30.24.00.00 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS			- Desdobramento da Despesa			
4619 Fonte....: 107 Salario Educacao						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	2.950,40	0,00	0,00	2.950,40
		73.783,77	43.031,57	0,00	40.081,17	33.702,60
3.3.90.30.26.00.00 MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO			- Desdobramento da Despesa			
4871 Fonte....: 107 Salario Educacao						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.121,72	0,00	0,00	0,00	1.121,72
3.3.90.30.28.00.00 MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA			- Desdobramento da Despesa			
4841 Fonte....: 107 Salario Educacao						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	5.750,00	0,00
		5.750,00	5.750,00	0,00	5.750,00	0,00
3.3.90.30.39.99.00 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC			- Desdobramento da Despesa			
4920 Fonte....: 107 Salario Educacao						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		678,66	1.486,08	0,00	0,00	1.486,08
		2.164,74	1.486,08	0,00	0,00	2.164,74
3.3.90.30.42.00.00 FERRAMENTAS			- Desdobramento da Despesa			
4998 Fonte....: 107 Salario Educacao						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.44.00.00 MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS			- Desdobramento da Despesa			
4941 Fonte....: 107 Salario Educacao						

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 9
Visto

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes / Empenhado no Mes / Empenhado no Ano	Reducoes / Liquidado no Mes / Liquidado no Ano	Reservado / Anulado no Mes / Anulado no Ano	Total Creditos / Pago no Mes / Pago no Ano	Saldo Disponivel / Empenhos a Pagar / Pagtos a Efetuar
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		608,94	0,00	0,00	0,00	0,00
		608,94	0,00	0,00	0,00	608,94
3.3.90.39.63.02.00 IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERV., OB - Desdobramento da Despesa						
5046 Fonte....: 107 Salario Educacao						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.99.99.00 DEMAIS SERV. DE TERCEIROS, PESSOA JURIDI - Desdobramento da Despesa						
4626 Fonte....: 107 Salario Educacao						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		1.048,00	0,00	0,00	0,00	460,00
		1.893,26	845,26	0,00	385,26	1.508,00
3.3.90.49.00.00.00 AUXILIO-TRANSPORTE						
332 Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos						
	200.000,00	0,00	190.000,00	0,00	10.000,00	4.430,80
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		5.569,20	5.569,20	0,00	5.569,20	0,00
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES						
333 Fonte....: 138 Implant.Centro Vocacional Tecnologico						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
3360 Fonte....: 148 FNDE - MANUTENCAO						
	0,00	100.000,00	0,00	10.678,19	100 000,00	9.788,68
		0,00	0,00	0,00	29.434,20	0,00
		79.533,13	79.533,13	0,00	79.533,13	0,00
4.4.90.52.12.00.00 APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS - Desdobramento da Despesa						
3515 Fonte....: 148 FNDE - MANUTENCAO						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.34.00.00 MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE - Desdobramento da Despesa						
3517 Fonte....: 148 FNDE - MANUTENCAO						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		23.448,95	23.448,95	0,00	23.448,95	0,00
4.4.90.52.42.00.00 MOBILIARIO EM GERAL - Desdobramento da Despesa						
3516 Fonte....: 148 FNDE - MANUTENCAO						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	29.434,20	0,00
		56.084,18	56.084,18	0,00	56.084,18	0,00
123610039.2.096000 Manutencao das atividades do Transporte Escolar e adequacao de veiculos						
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL						
334 Fonte....: 103 Educacao 10% s/transferencias Constituc.						
	850.000,00	0,00	294.791,29	0,00	555.208,71	274.526,79
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		280.681,92	280.681,92	0,00	280.681,92	0,00
3.1.90.11.01.01.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF - Desdobramento da Despesa						
1893 Fonte....: 103 Educacao 10% s/transferencias Constituc.						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		184.634,88	184.634,88	0,00	184.634,88	0,00
3.1.90.11.31.01.00 VENCIMENTO COMISSIONADOS - NAO OCUPANTES - Desdobramento da Despesa						
1894 Fonte....: 103 Educacao 10% s/transferencias Constituc.						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		16.004,54	16.004,54	0,00	16.004,54	0,00
3.1.90.11.31.02.00 VENCIMENTO COMISSIONADOS - DETENTORES DE - Desdobramento da Despesa						
1895 Fonte....: 103 Educacao 10% s/transferencias Constituc.						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.33.00.00 GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES - Desdobramento da Despesa						

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 10
Visto

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO E CULTURA
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes / Empenhado no Mes / Empenhado no Ano	Reducoes / Liquidado no Mes / Liquidado no Ano	Reservado / Anulado no Mes / Anulado no Ano	Total Creditos / Pago no Mes / Pago no Ano	Saldo Disponivel / Empenhos a Pagar / Pagtos a Efetuar
3.3.90.30.01.03.00 DIESEL - Desdobramento da Despesa						
3824 Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	25.146,00	56.571,00
		235.119,30	235.101,00	0,00	178.530,00	56.589,30
3.3.90.30.01.99.00 OUTROS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTO - Desdobramento da Despesa						
4713 Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.24.00.00 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS - Desdobramento da Despesa						
2926 Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		4.478,99	4.478,99	0,00	4.478,99	0,00
3.3.90.30.39.01.00 PNEUS - Desdobramento da Despesa						
1519 Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10.148,00	10.148,00	0,00	10.148,00	0,00
3.3.90.30.39.03.00 BATERIAS - Desdobramento da Despesa						
3807 Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.025,00	1.025,00	0,00	1 025,00	0,00
3.3.90.30.39.99.00 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC - Desdobramento da Despesa						
2916 Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	2.687,66
		39.250,74	39.250,74	0,00	36.563,08	2.687,66
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
339 Fonte....: 111 Estadual MDE/Convenio Transporte Escolar						
	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO						
340 Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos						
	480.000,00	0,00	340.000,00	0,00	140.000,00	140.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.01.00.00 PASSAGENS PARA O PAIS - Desdobramento da Despesa						
1521 Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.03.00.00 DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR - Desdobramento da Despesa						
4300 Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO						
341 Fonte....: 107 Salario Educacao				-200.000,00		
	420.000,00	400.000,00	0,00	226.697,66	820.000,00	96.965,22
		70.823,58	0,00	0,00	0,00	0,00
		496.337,12	425.513,54	0,00	425 513,54	70.823,58
3.3.90.33.03.00.00 DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR - Desdobramento da Despesa						
3040 Fonte....: 107 Salario Educacao						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		70.823,58	0,00	0,00	0,00	0,00
		496.337,12	425.513,54	0,00	425.513,54	70.823,58
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO						
343 Fonte....: 111 Estadual MDE/Convenio Transporte Escolar						
	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	120.914,27
		53.321,10	0,00	0,00	0,00	0,00
		189.085,73	135.764,63	0,00	135.764,63	53.321,10

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 11

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Parecer ao Projeto de Lei nº 241/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolado em 08-Set-2014-09:46-020773-1/1

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 241/2014, de 29 de agosto de 2014, Mensagem nº 178/2014 – Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e suplementa por anulação valor de Categoria Econômica na (LOA) exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e dá outras providências.**

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2014, e destina-se a aquisição de material de limpeza e expediente, para escolas e creches municipais. Os recursos para cobertura do Credito Suplementar é proveniente de anulação de dotações da própria Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, não foi observada nenhuma ilegalidade. Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do presente Projeto de Lei.

É o parecer, Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 08 de setembro de 2014.

Claudemir Zanco – PROS
Membro – Relator

Geraldo Edel de Oliveira – PV
Presidente

Leunira Viganó Tesser – PDT
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 12

PROJETO DE LEI Nº 241/2014

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Suplementar** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e suplementa por anulação valor de Categoria Econômica na (LOA) exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	-200.000,00
0039	Manutenção do Ensino	200.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.095	Manutenção do Ensino Fundamental, Educação Infantil, CMEI e Inclusão Digital	200.000,00
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	-200.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DPTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.095	Manutenção do Ensino Fundamental, Educação Infantil, CMEI e Inclusão Digital	
3.3.90.30 – 107	Material de Consumo	200.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DPTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	
3.3.90.33 – 107	Passagens e Despesas com Locomoção	-200.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 13

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | QUINTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2014 | ANO XXIX | NÚMERO 6183 | EDIÇÃO REGIONAL | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR | PAG B7

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.417, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e suplementa por anulação valor de Categoria Econômica na (LOA) exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	-200.000,00
0039	Manutenção do Ensino	200.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.095	Manutenção do Ensino Fundamental, Educação Infantil, CMEI e Inclusão Digital	200.000,00
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	-200.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DPTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.095	Manutenção do Ensino Fundamental, Educação Infantil, CMEI e Inclusão Digital	
3.3.90.30 – 107	Material de Consumo	200.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DPTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	
3.3.90.33 – 107	Passagens e Despesas com Locomoção	-200.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2014.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.561, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

Abre Crédito Suplementar para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e suplementa por anulação valor de Categoria Econômica na (LOA) exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.417, de 15 de setembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	-200.000,00
0039	Manutenção do Ensino	200.000,00

Art. 2º Ficam alteradas as ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.095	Manutenção do Ensino Fundamental, Educação Infantil, CMEI e Inclusão Digital	200.000,00
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	-200.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DPTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.095	Manutenção do Ensino Fundamental, Educação Infantil, CMEI e Inclusão Digital	
3.3.90.30 – 107	Material de Consumo	200.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DPTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	
3.3.90.33 – 107	Passagens e Despesas com Locomoção	-200.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2014.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Quinta-feira, 18 de Setembro de 2014 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano III – Edição Nº 0686

Câmara Mun de Pato Branco Fls 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.417, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e suplementa por anulação valor de Categoria Econômica na (LOA) exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	-200.000,00
0039	Manutenção do Ensino	200.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.095	Manutenção do Ensino Fundamental, Educação Infantil, CMEI e Inclusão Digital	200.000,00
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	-200.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DPTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.095	Manutenção do Ensino Fundamental, Educação Infantil, CMEI e Inclusão Digital	
3.3.90.30 – 107	Material de Consumo	200.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DPTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	
3.3.90.33 – 107	Passagens e Despesas com Locomoção	-200.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Publicado em _____ / _____ /_____

Edição: _____

DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ–DIOEMS

Publicado em _____ / _____ /_____

Edição: _____ Pág: "B" _____

JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Cod113626

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Quinta-feira, 18 de Setembro de 2014 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano III – Edição Nº 0686

Câmara Mun de Pato Branco Fls 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DECRETO Nº 7.581, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

Abre Crédito Suplementar para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e suplementa por anulação valor de Categoria Econômica na (LOA) exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.417, de 15 de setembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	-200.000,00
0039	Manutenção do Ensino	200.000,00

Art. 2º Ficam alteradas as ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.095	Manutenção do Ensino Fundamental, Educação Infantil, CMEI e Inclusão Digital	200.000,00
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	-200.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DPTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.095	Manutenção do Ensino Fundamental, Educação Infantil, CMEI e Inclusão Digital	
3.3.90.30 – 107	Material de Consumo	200.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DPTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	
3.3.90.33 – 107	Passagens e Despesas com Locomoção	-200.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Publicado em _____ / _____ /_____

Edição: _____

DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ–DIOEMS

Publicado em _____ / _____ /_____

Edição: _____ Pág: "B" _____

JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Cod113627

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 16

PROJETO DE LEI Nº 241/2014

MENSAGEM Nº: 178/2014

RECEBIDA EM: 29 de agosto de 2014

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Suplementar** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e suplementa por anulação valor de Categoria Econômica na (LOA) exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e dá outras providências.
(para o Departamento Administrativo. Destina-se a aquisição de material de limpeza e expediente, para escolas e creches municipais. Os recursos para cobertura do Credito Suplementar é proveniente de anulação de dotações da própria Secretaria Municipal de Educação e Cultura)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 1º/09/2014

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 08/09/2014
Relator: Claudemir Zanco – PROS.

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 08/09/2014 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PCdoB e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 10/09/2014 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PCdoB e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 438, de 11 de setembro de 2014.

Lei nº 4417, de 15 de setembro de 2014 – Decreto nº 7581, de 15 de setembro de 2014.

PUBLICADO no jornal Diário do Sudoeste, edição nº 6183, de 18 de setembro de 2014, p. B7; e no sítio http://amsop.dioems.com.br/ edição nº 686, de 18 de setembro de 2014.